

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**Processo n° 0008903-18.2015.8.07.0005**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Ao 1 (um) do mês de dezembro de 2020, às 16:33, eu, Oficial de Justiça-Avaliador, atendendo ao mandado expedido pelo juízo desta Vara CÍVEL DE PLANALTINA/DF, dirigi-me ao **Cond. Residencial ALPHAVILLE I, Quadra P, Lote 05, RODOVIA 140, KM 13, Cidade Ocidental/GO**, onde PROCEDI à **AVALIAÇÃO** de **IMÓVEL**, no endereço apontado, cuja descrição, características e estado em que se encontra podem assim se resumir:

- **Lote n. 05**, considerando-o por medida padrão, 500 m<sup>2</sup> (ausente certidão de ônus), com ligeira inclinação, sem edificação no local, localizado em condomínio horizontal fechado, dotado de infraestrutura completa (rua pavimentada, áreas de lazer e recreação, luz, água, esgoto, além de serviço de portaria e vigilância dia e noite).

Do exposto, cuidando-se de imóvel residencial situado em área regularizada, e tomando por base consultas comparativas formuladas a sítios eletrônicos especializados ([www.wimoveis.com.br](http://www.wimoveis.com.br), <https://df.olx.com.br/>, e [www.correiobraziliense.lugarcerto.com.br](http://www.correiobraziliense.lugarcerto.com.br)), **AVALIO-O** em **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2020.

**Mateus Cavalcante Pena**  
Oficial de Justiça-Avaliador  
Mat. 318.399